

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0009612-50.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação Getulio Vargas. Executado: Felipe Bueno Ribeiro Rosa. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009612-50.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FELIPE BUENO RIBEIRO ROSA, RG 436829575, CPF 320.946.008-66, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, a pagar a quantia certa apontada (R\$ 55.681,25), devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido o débito de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (artigo 523, §1º, do CPC), bem como de se prosseguir com os atos expropriatórios (artigo 523, §3º, do CPC), transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de revelia será nomeado curador especial art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1104668-64.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo. Exequente: Rosa Sobral Spyrou e outros. Executado: Jung Rim Joo e outros. Prioridade Idosa. Tramitação prioritária. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1104668-64.2021.8.26.0100. A Dra. Flávia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP Faz Saber a Jung Rim Joo (CPF. 252.336.808-07), que Rosa Sobral Spyrou, Nelson Guedes Da Motta, Regina Helena Guedes Da Motta Mattar, Vera Heloisa Guedes Da Motta Rizzo, Sílvia Aparecida Guedes Da Motta Vassian E Sophie Motta Secaf lhe ajuizaram ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 289.263,17 (fevereiro de 2023), representada pelo Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Casimiro de Abreu, nº 313, Brás, CEP: 03013-001, Cidade de São Paulo/SP. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DDP. Processo Digital nº: **0044227-03.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda. Executado: Alex Celson Rodrigues Lima. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0044227-03.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato de Abreu Perine, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEX CELSON RODRIGUES LIMA, Brasileiro, RG 38.818.254-4, CPF 299.771.458-30, que a ação de Procedimento Comum, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Estabelecimentos Brasileiros de Educação S/C Ltda, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 8.905,88 (setembro de 2022). Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia acima mencionada, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 24 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1128006-72.2018.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Requerente: Maria Emilia de Oliveira Machado e outro. Requerido: Thiago Vinicius Braga de Almeida e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1128006-72.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THIAGO VINICIUS BRAGA DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 491323384, CPF 342.329.868-55, que Maria Emilia de Oliveira Machado e Vanda Franco de Oliveira Cordeiro lhe foi ajuizaram uma ação de Rescisão Contratual c/c com devolução de valores pagos e danos morais/lucros cessantes, de Procedimento Comum Cível, objetivando seja a presente ação julgada totalmente procedente para declarar a rescisão contratual, nulidades de cláusulas, condenar os réus a devolução de valores pagos integralmente corrigidos desde o desembolso, acrescidos de juros de 1% ao mês, a ressarcir a título de lucros cessantes as autoras o importe de 0,5% ao mês do valor do contrato em atraso, atualmente R\$ 7.000,00, devidamente atualizados, e, indenizar as autoras por danos morais no importe de R\$ 7.000,00, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1075871-44.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Requerente: A Table Charcutaria Ltda - Me. Requerido: Cutter Industrial Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1075871-44.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Cutter Industrial Ltda (CNPJ. 27.204.153/0001-07) que A Table Charcutaria Ltda lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando que a presente ação seja julgada totalmente procedente, a fim de condenar a requerida ao pagamento do montante de R\$ 35.129,26, que deverão ser atualizados e acrescidos de juros de mora até o efetivo pagamento, decorrente da restituição dos valores pagos pela demora excessiva na entrega do equipamento, bem como, condenada a arcar com as custas e despesas processuais e honorários sucumbenciais, que se requer sejam arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. S. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2023.



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 09/05/2023.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

